



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 1.230, de 28 de novembro de 2008.

“Altera e a Lei n.º 986/96, de 22/11/1996, que denomina hospital e maternidade de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Lúcio dos Santos, Prefeito Municipal de Congonhal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal e Maternidade Municipal fica denominado “HOSPITAL DONA MARIA TEREZA DOS SANTOS E MATERNIDADE DONA CORINA DE PAIVA FERREIRA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 28 de novembro de 2008.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal